



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 657/96

DE 25 DE MARÇO DE 1996

" Cria o Hospital Municipal de Pinhalzinho "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVOU EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica criado o Hospital Municipal de Pinhalzinho, denominado "Hospital Municipal Rosa Ameri Toricelli", sito à variante Américo Pedro Benedate, S/Nº, Bairro do Campo neste Município.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 25 de Março de 1996


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL